
FATEC Presidente Prudente**FATEC – PRESIDENTE PRUDENTE****PORTARIA FATEC / PRESIDENTE PRUDENTE Nº 72/2012 DE 26 OUTUBRO DE 2012.****Estabelece o Manual de Atividades Acadêmico-Científico-Culturais da Faculdade de Tecnologia de Presidente Prudente.**

O Diretor da Faculdade de Tecnologia de Presidente Prudente, considerando a aprovação pela Congregação em sua reunião ordinária do dia 29/10/2012, do Manual de Atividades Acadêmico-Científico-Culturais (transcrito abaixo), baixa a seguinte

PORTARIA**MANUAL DE ATIVIDADES ACADÊMICO-CIENTÍFICO-CULTURAIS DA FATEC DE PRESIDENTE PRUDENTE.****DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1.º - As Atividades acadêmico-científico-culturais, componente curricular indispensável para a formação do Tecnólogo, serão regidas por este Regulamento.

Art. 2.º - As atividades acadêmico-científico-culturais visam desenvolver no discente habilidades e competências que complementam o conteúdo oferecido pelas disciplinas curriculares. Tais atividades deverão proporcionar ao discente enriquecimento curricular, científico e cultural contribuindo, assim, para sua formação profissional e pessoal.

§ 1º - As atividades acadêmico-científico-culturais constituem disciplina obrigatória com carga horária total, prevista no projeto pedagógico do Curso Superior de Tecnologia da Fatec Presidente Prudente do Centro estadual de Educação Tecnológica Paula Souza ao longo de todo curso.

Art. 3.º - As instâncias responsáveis pela avaliação e convalidação das atividades realizadas pelos discentes são compostas pelo professor-orientador das atividades acadêmico-científico-culturais no Curso e pela Coordenação dos Cursos de Tecnologia da Faculdade de Tecnologia de Presidente Prudente.

Art. 4.º - Estabelece-se que o docente de cada disciplina do curso ficará responsável, na sua área de abrangência acadêmica, pela sugestão de eventos que contribuam para a formação discente.

CLASSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES

Art. 5.º - As atividades acadêmico-científico-culturais subdividem-se em sete categorias: atividades de pesquisa, atividades de extensão, atividades de aperfeiçoamento acadêmico, atividades de aperfeiçoamento e enriquecimento artístico-cultural, atividades de iniciação a docência, atividades de divulgação científica e publicações, e atividades de vivência profissional complementar. Todas atividades deverão ser validadas a partir da apresentação de certificados e/ou registros específico (Anexo1).

FATEC Presidente Prudente

§ 1º - **Atividades de pesquisa** são consideradas todas as atividades em que o discente participa diretamente em projetos científicos, sendo supervisionado pelo professor-pesquisador. As mesmas serão validadas a partir da entrega de certificado e/ou comprovante e a apresentação de Relatório (Relatório 1). São consideradas como atividades dessa categoria:

I - Participação, individual ou em grupo, em projetos de pesquisa realizados pelos Cursos de tecnologia da Fatec Presidente Prudente, como bolsista ou voluntário.

II - Participação, individual ou em grupo, em projetos de pesquisa realizados na FATEC Presidente Prudente.

III - Participação, em projetos de pesquisa fora da FATEC Presidente Prudente (PIBIC ou similares) ou sem vínculo com fomentadores.

§ 2º - **Atividades de extensão** são aquelas ações voltadas à comunidade que contribuem para a consolidação dos princípios contidos no projeto pedagógico do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza. As mesmas serão validadas a partir da entrega de certificado e/ou comprovante e a apresentação de Relatório (Relatório 2). São consideradas nessa categoria:

I - Participação, individual ou em grupo, em projetos de extensão, na condição de aluno bolsista ou voluntário.

II - Participação, individual ou em grupo, em projetos de extensão.

III - Trabalho voluntariado.

§ 3º - **Atividades de aperfeiçoamento acadêmico** - As mesmas serão validadas a partir da entrega de certificado e/ou comprovante e a apresentação de Relatório (Relatório 3).

I - Participação como ouvinte em Congressos, Seminários, Simpósios e demais eventos relacionados aos cursos de Tecnologia da Fatec Presidente Prudente e áreas afins.

II - Participação em oficinas, palestras e minicursos da área do saber.

III - Participação em cursos de extensão realizados no âmbito do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza.

IV - Participação em cursos ou minicursos de extensão relacionadas com as áreas de atuação do respectivo curso em que o aluno está matriculado.

V - Participação em cursos à distância, relacionadas com as áreas de atuação do respectivo curso em que o aluno está matriculado.

VI - Participação em cursos de capacitação, relacionadas com as áreas de atuação do respectivo curso em que o aluno está matriculado.

§ 4º - **Atividades de aperfeiçoamento e enriquecimento artístico-cultural** são atividades que possam contribuir para a sensibilização do discente para a arte e envolvimento com a cultura de forma mais ampla. As mesmas serão validadas a partir da entrega de certificado e/ou comprovante e a apresentação de Relatório (Relatório 4).

I - Participação em concursos, mostras culturais ou apresentações culturais diversas na área de artes dramáticas, expressão corporal, dança clássica, dança contemporânea, dança circular, música e literatura.

II - Participação em sessões de lançamento de livros e/ou sessões de autógrafos de autores e obras.

III - Participação em eventos culturais complementares tais como: feiras, ciclos de estudos, festival de teatro e cinema devidamente certificados.

IV - Participação em comissão coordenadora ou organizadora de eventos de natureza cultural realizados pelo curso em que o aluno está matriculado e ou de outros cursos da FATEC .

V - Participação em eventos educativos e culturais organizados por entidades públicas e privadas assistenciais.

VI - Participação com apresentação de trabalhos artísticos em festivais de teatro, dança, expressão corporal, cinema e exposições de artesanato e artes plásticas, seguidos de relatórios e devidamente certificados.

VII - Participação como expectador em festivais de teatro, dança, expressão corporal e cinema seguidos de resenhas e devidamente certificados.

FATEC Presidente Prudente

VIII - Participação como ouvinte de cursos, minicursos e vivências de teatro, dança, dança inclusiva, artes-plásticas e artesanato.

IX - Participação como ouvinte de palestras e oficinas sobre arte nas suas diversas expressões.

X - Visita às exposições de artes plásticas

XI - Visita às feiras, festas e eventos com exposição de artesanato, devidamente certificado.

XII - Participação como expectador de peças de teatro, dança e outras mostras artísticas

XIII - Participação na organização de eventos artístico-culturais.

XIV - Registro na Biblioteca Nacional de contos e produções de natureza artística literária apresentando comprovação.

§ 5º - **Atividades de iniciação à docência** - As mesmas serão validadas a partir da entrega de certificado e/ou comprovante e a apresentação de Relatório (Relatório 5).

I - Atividades de monitoria, como bolsista ou voluntário, em disciplinas do curso.

II - Atividades de monitoria, como bolsista ou voluntário, em disciplinas de outros cursos da FATEC.

III - Participação em grupos de estudo, orientados por professores no âmbito do curso ou de outros cursos da FATEC.

§ 6º - **Atividades de divulgação científica e publicações** - As mesmas serão validadas a partir da entrega de certificado e/ou comprovante e a apresentação de Relatório (Relatório 6).

I - Participação como apresentador de trabalho (comunicação oral) em Congressos, Seminários, Simpósios e demais eventos relacionados ao curso e áreas afins.

II - Participação como apresentador de trabalho (exposição de painel) em Congressos, Seminários, Simpósios e demais eventos relacionados ao curso e áreas afins.

III - Publicação e/ou aceite de artigo, individual ou coletivo, em revista com indexação internacional.

IV - Publicação e/ou aceite de artigo, individual ou coletivo, em revista com indexação nacional.

V - Publicação de resumo, individual ou coletivo, em eventos internacionais.

VI - Publicação de resumo, individual ou coletivo, em eventos nacionais.

VII - Publicação de trabalho, individual ou coletivo, em capítulo de livros.

VIII - Publicação de trabalho, individual ou coletivo, em mídia eletrônica, digital e/ou internet.

IX - Organização de obra (literária ou não) publicada.

X - Tradução de obra de relevância para a área da saúde mediante comprovação.

XI - Autoria ou coautoria de trabalhos de pesquisa apresentados em eventos científicos.

§ 7º - **Atividades de vivência profissional complementar** são visitas técnicas e estágios não obrigatórios realizados com acompanhamento de profissional das instituições conveniadas. As mesmas serão validadas a partir da entrega de certificado e/ou comprovante e a apresentação de Relatório (Relatório 6).

AValiação e Pontuação das Atividades

Art. 6.º - As Atividades Complementares podem ser realizadas a qualquer momento, fora do horário regular das aulas no período em que o aluno encontrasse matriculado, inclusive durante as férias escolares, desde que sejam respeitados os procedimentos estabelecidos neste regulamento.

§ 1º - A descrição da pontuação equivalente à carga horária de cada atividade encontra-se na tabela do Anexo I deste Regulamento.

§ 2º - Antes de realizar qualquer atividade, o aluno deverá solicitar ao professor orientador de Atividades Complementares informações quanto à relevância e pertinência das atividades pré-selecionadas em relação ao enriquecimento da formação profissional.

Art. 7.º - Todas as atividades que vierem com uma complementação em forma de relatórios, resenhas e reflexões, com pertinência para a formação acadêmica-profissional, obterá pontuação diferenciada.

ATRIBUIÇÕES DO DISCENTE

FAFEC Presidente Prudente

Art. 8º - O aluno deve apresentar no início de cada semestre em data estipulada pelo orientador das atividades acadêmico-científico-culturais, um Plano de Ação Inicial, realizando um planejamento das atividades de cunho acadêmico-científico-culturais que pretende desenvolver ao longo do semestre ou curso.

Art. 9º - Para o cômputo das Atividades, o aluno deverá entregar comprovante da atividade realizada para o orientador das atividades acadêmico-científico-culturais, que deverá protocolá-las e arquivá-las para fins de validação das mesmas.

§ 1.º - Todas as atividades realizadas deverão estar listadas em relatórios (Anexos), permitindo assim, a qualquer momento, a sistematização e verificação das atividades, bem como a validação das respectivas horas, com a anuência do Professor-orientador das Atividades Acadêmico-Científico-Culturais.

§ 2.º - O aluno deverá ponderar a escolha das atividades em função de pré-requisitos.

§ 3º - A relação da equivalência de cada atividade está disposta no Anexo 2.

§ 4.º - Cada documento será considerado como atividade uma única vez, sendo necessário, a participação em pelo menos 2 (duas) atividades diferentes.

§ 5.º - Será considerado como prazo para entrega do certificado ou equivalente, o período imediatamente após o recebimento do mesmo, o que deverá ser verificado e validado na Ficha do aluno e do Professor Orientador.

§ 6.º - O aluno terá como prazo limite para apresentação dos certificados e suas fichas de validação e pontuação com o cumprimento de carga horária e discriminação das atividades, três meses antes da finalização do curso.

§ 7.º - Cabe ao discente acompanhar seu professor referência ao longo de toda sua formação acadêmica.

Art. 10 - Em caso de estágio não-obrigatório, submeter à apreciação da Coordenação do Curso, assegurando-se que as regulamentações de estágio profissional sejam cumpridas, ou seja, estas só podem ser realizadas após o 3º módulo, sob acompanhamento e supervisão do profissional da instituição que oferece o estágio.

ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR-ORIENTADOR DAS ATIVIDADES ACADÊMICO-CIENTÍFICO-CULTURAIS E DOS PROFESSORES DE REFERÊNCIA POR TURMA

Art. 11 - O Professor Orientador será atribuído a seu cargo através de indicação direta da Coordenação de Curso, caso esteja de acordo no estabelecimento desta função.

Art. 12 - O controle do cumprimento das atividades acadêmico-científico-culturais será exercido pelo Professor Orientador.

§ 1.º - Cabe ao Professor Orientador das atividades acadêmico-científico-culturais, orientar quanto à relevância e pertinência das atividades pré-selecionadas em relação ao enriquecimento da formação profissional, assim como a verificação dos documentos comprobatórios das atividades, protocolando-as, e arquivando-as para fins de validação das mesmas.

§ 2.º - Ao Professor Orientador cabe avaliar a documentação apresentada pelos alunos todo semestre com a finalidade de validação das respectivas atividades assim como a carga horária.

§ 3.º - O Professor-orientador das atividades acadêmico-científico-culturais, apoiado pela Coordenação do Curso, poderá recusar, para efeitos de cômputo das horas, as atividades que não se enquadrarem no Artigo 5º.

Art. 13 - O Professor Orientador deve orientar e acompanhar o cumprimento da carga horária pela parte dos alunos através da pontuação das atividades.

§ 1.º - Na primeira reunião realizada com cada turma, o Professor Orientador deverá entregar e ler este regimento, esclarecendo os alunos quanto às suas disposições gerais, natureza das atividades e atribuições dos participantes envolvidos nas atividades acadêmicas para o devido cumprimento deste.

§ 2.º - O aluno deverá assinar um documento declarando esclarecimento quanto aos conteúdos do mesmo.

FATEC Presidente Prudente

Art. 14 - Após a validação da carga horária semestral o Professor Orientador das atividades acadêmico-científico-culturais enviará um Relatório a Coordenação do Curso, e este o encaminhará à Diretoria Acadêmica para fins de registro no histórico escolar do discente.

§ Único – Os Relatórios produzidos pelo Professor Orientador das atividades acadêmico-científico-culturais deverão ser entregues à Coordenação do Curso até 30 (trinta) dias após o início do semestre subsequente.

Art. 15 - Esclarecer aos discentes e aos docentes a importância do Regulamento e a necessidade do cumprimento da carga horária relativa às atividades acadêmico-científico-culturais necessárias para a conclusão do curso.

Art. 16 - Orientar os discentes quanto aos critérios de escolha das atividades a serem desenvolvidas para o cumprimento da carga horária exigida.

§ Único – O Professor Orientador deverá estimular a divulgação de eventos de natureza científica e cultural através de diversos meios a que se dispôr.

Art. 17 – As turmas terão um professor de referência, que terá como atribuição o acompanhamento da turma em questão, estimulando o cumprimento da carga horária estabelecida para o semestre, além de recolher as documentações referentes à realização das atividades em questão.

§ 1.º – O professor de referência deverá mediar o contato entre alunos do período em questão e o professor orientador, além de dar a ele as documentações relativas às atividades realizadas ao longo do semestre.

§ 2.º - Cada professor referência é responsável pelo acompanhamento de uma turma ao longo de toda formação acadêmica, mesmo que o aluno caia de período.

TRANSFERÊNCIAS INTERNAS E EXTERNAS

Art. 18 - Os alunos que ingressarem no Curso por meio de algum tipo de transferência ficam, também, sujeitos ao cumprimento de carga horária das atividades acadêmico-científico-culturais podendo solicitar à Coordenação do Curso o cômputo de parte da carga horária atribuída pela instituição de origem e compatível com este Regulamento.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19 - Quaisquer modificações neste Regulamento só poderão ser realizadas pelas Coordenadorias dos Cursos em consonância com as hierarquias superiores da FATEC.

Art. 20 - Os casos omissos serão resolvidos Direção da Unidade e, se necessário, encaminhado à Congregação da FATEC ouvidas as partes envolvidas.

Esta portaria entrará em vigor a partir desta data.

Prof. Dra. Haydée Siqueira Santos
RG 7.480.796
Diretora